



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 410-2019/2022

25 DE JANEIRO DE 2022

COBERTURA PREVENTIVA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO requerimento do Ministério Público Maçônico, por meio do seu Procurador de Justiça Maçônica e Grande Orador Adjunto;

RESOLVE

Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o
Resp.: Ir.: **Clayton Soares da Mota**, Venerável Mestre da
Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Brasil Nº 683, Or.: de São Paulo – SP;

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:

JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre